



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

25 de setembro de 2025 - Edição nº 720

## SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 261/2025: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Maetinga de 2025 e dá outras providências."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2025: "Dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maetinga, estado da Bahia."
- TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATO FORMAL E EXTRATO DE CONTRATO Nº - INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO NUMERADAS - Nº 115/2025 ATÉ Nº 127/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Inexigibilidade de Licitação nº 113/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Inexigibilidade de Licitação nº 115/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.maetinga.ba.gov.br](http://www.maetinga.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2025 DA LEI MUNICIPAL Nº 261/2025

*Por meio do presente, o  
Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal promulga a  
Lei Municipal 261/2025 e dá  
outras providências.*

**Considerando** o teor do Ofício/GP/007/2025, enviado pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Maetinga-BA, assinado pela Presidente da Mesa diretora e Vereadora Vanessa Silveira Amaral Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Maetinga-BA por intermédio desta informou que o Poder Legislativo municipal aprovou, na sessão de 23/09/2025, o Projeto de Lei nº 08/2025 de autoria do Poder Executivo municipal,

**Considerando** a inexistência de oposição de veto;

**Considerando** o mandamento do art. 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, por fim, que o processo de formação das leis carece de sanção formal pelo Poder Executivo,

**RESOLVE** o Prefeito Municipal de Maetinga-BA, no Estado da Bahia, no uso das faculdades constitucionais e legais **PROMULGAR a Lei Municipal nº261/2025**, a qual resulta do Projeto de Lei nº08/2025 de autoria do Executivo local, na forma que se encontra redigida em anexo, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga-BA 25 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SERGIO BARROS MOREIRA  
Data: 25/09/2025 16:13:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SERGIO BARROS MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

*“Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Maetinga de 2025 e dá outras providências.”*

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao art. 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz **SABER** que a Câmara Municipal de Maetinga APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS – do Município de Maetinga é regulado pelas disposições e normas estabelecidas nesta Lei e no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 019/2005 e Lei Complementar nº 166/2017.

**Art. 2º** O REFIS se destina unicamente a promover a regularização dos débitos fiscais e não-tributários dos contribuintes, provenientes de IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria, Preços Públicos, multas do TCM e ressarcimentos de decisões do TCM, devidamente inscritos em Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Não poderão incluir no REFIS:

I - Os débitos parcelados ou não, anteriormente beneficiados com descontos de juros e multas tributárias, sejam por processo administrativo ou por lei específica, que estejam em regular situação de pagamento;

II - Os débitos tributários, parcelados ou não, que sejam objeto de qualquer mecanismo de compensação com eventuais créditos junto ao município de Maetinga;

III - Os débitos de tributos não especificados no artigo anterior desta Lei.

**Art. 4º** A opção e admissão no REFIS implicará automaticamente em:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



I - Confissão irrevogável e irretroatável de todos os créditos fiscais e não-tributários devidos pelo contribuinte/devedor aderente;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa, recurso e/ou medida administrativa ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente a todos os créditos fiscais e não-tributários do contribuinte/devedor aderente;

III - Obrigação do pagamento regular das parcelas do débito consolidado no REFIS, sob pena do contribuinte aderente perder os benefícios desta Lei e os encargos da mora voltarem a incidir nos débitos fiscais nos termos da dívida ativa anterior e dos §§2º, 3º, 4º e 5º do art. 6º desta Lei.

**Art. 5º** São requisitos indispensáveis à formalização da opção e admissão ao REFIS:

I - Requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal devidamente habilitado por procuração pública ou particular com firma reconhecida, sendo que o instrumento de mandato deverá conter poderes específicos de aderência ao REFIS do Município de Maetinga e de renúncia aos direitos de discussão administrativa e judicial;

II - Documento que comprove o pagamento da primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado na forma desta Lei;

III - Cópia autenticada do contrato social consolidado e suas alterações, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV - Cópias autenticadas da carteira de identidade, do CPF e de documento que comprove a residência (recibos de água, luz, telefone fixo ou IPTU) do contribuinte e do procurador.

**§ 1º** A adesão ao REFIS não implicará em desconstituição da penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nos autos das execuções fiscais já existentes, passando o gravame preexistente a integrar as garantias até o pagamento total do débito.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**§ 2º** A execução fiscal somente será suspensa após a homologação do termo de adesão, através do pagamento da 1ª (primeira) parcela e das despesas processuais, como custas e honorários advocatícios.

**Art. 6º** Todo o débito alcançado pelo REFIS municipal do contribuinte aderente poderá ser consolidado em um único DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

**§ 1º** O débito em atraso estará sujeito à incidência de correção monetária pelo IPC-A, mais multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês simples *pro rata die*, contados desde o primeiro dia de vencimento;

**§ 2º** O débito a ser parcelado, depois de consolidado, não poderá sofrer atraso por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de exclusão do REFIS Municipal, retornando o débito restante ao valor originário antes da consolidação, inclusive com os encargos da mora.

**§ 3º** A exclusão do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescidos dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas nesta Lei, devidamente atualizadas monetariamente, devendo o processo ser remetido, se for o caso, para execução fiscal;

**§ 4º** Sendo excluído do Refis, após o atraso por mais de 60 (sessenta) dias, o débito fiscal ficará sujeito às atualizações, multas, juros e penalidades especificadas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 019/2005, e suas alterações;

**§ 5º** Os parcelamentos em curso, caso incluídos no REFIS, sofrerão apenas redução no montante dos juros e multas incluídos nas parcelas não pagas, vencidas e a vencer, obedecendo os critérios estabelecidos no art. 7º desta Lei.

**Art. 7º** Os débitos fiscais consolidados no REFIS municipal podem ser pagos em parcelamento de até 24 (vinte e quatro) meses, em prestações sucessivas e iguais, com dispensa de juros e multas gerados à partir dos vencimentos anteriores ao REFIS, na conformidade dos seguintes critérios:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



I - **Desconto de 100%** (cem por cento) da Multa e dos Juros nos casos de **pagamento em uma única parcela**, com vencimento desta em até 30 (trinta) dias após adesão ao REFIS;

II - **Desconto de 90%** (noventa por cento) da multa e dos juros, **nos casos de parcelamento em 2 (duas) a 6 (seis) parcelas** mensais;

III - **Desconto de 80%** (oitenta por cento) da multa e dos juros **nos casos de parcelamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas** mensais;

IV - **Desconto de 70%** (setenta por cento) da multa e dos juros nos casos de parcelamento de **13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas** mensais;

V - **Desconto de 60%** (sessenta por cento) da multa e dos juros nos casos de parcelamento de **19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas** mensais.

**Art. 8º** Ficam isentos do pagamento de honorários advocatícios sobre o valor objeto de parcelamento, sempre que o aderente preencher os requisitos desta Lei e cumprir integralmente o compromisso assumido, valendo a aderência ao REFIS nesse tocante como suspensão de eventual cobrança de honorários advocatícios fixados judicialmente ou em execução fiscal, sem prejuízo do pagamento das custas e emolumentos judiciais (caso devidos) ou de honorários advocatícios no caso de inadimplência.

**Parágrafo único.** Os honorários advocatícios fixados judicialmente serão cobrados no caso de inadimplemento superior a 60 (sessenta) dias do aderente às obrigações do REFIS.

**Art. 9º** O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I - R\$ 30,00 (Trinta Reais) para até 12 (doze) parcelas;

II - R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para até 24 (vinte e quatro) parcelas;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**Art. 10** O parcelamento do débito será automaticamente cancelado em qualquer dos seguintes casos:

I - Inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias de qualquer parcela;

II - Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III - Pela prática de qualquer procedimento que oculte operações ou prestações tributáveis, desde que julgado definitivamente na esfera administrativa, em razão de processo administrativo com a observância do contraditório e da ampla defesa; ou

IV - Pela emissão de documentos fiscais inidôneos pelo contribuinte aderente.

**Art. 11** Os benefícios de que trata esta Lei não conferem direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título e na forma da Lei, ainda que superiores às reduções por ela oferecidas.

**Art. 12** Os contribuintes inscritos em Dívida Ativa do Município de Maetinga poderão requerer adesão ao REFIS até 01/10/2025, vedadas novas adesões após este prazo, exceto se prorrogado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

**Art. 13** Os débitos parcelados através dos benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento, exceto se a renovação for permitida por nova Lei.

**Art. 14** Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores são responsáveis pelos débitos vencidos e a vencer referentes ao REFIS.

**Art. 15** O Município de Maetinga poderá firmar contrato com instituição bancária, de crédito ou financeira, para recebimento e cobrança dos créditos municipais.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

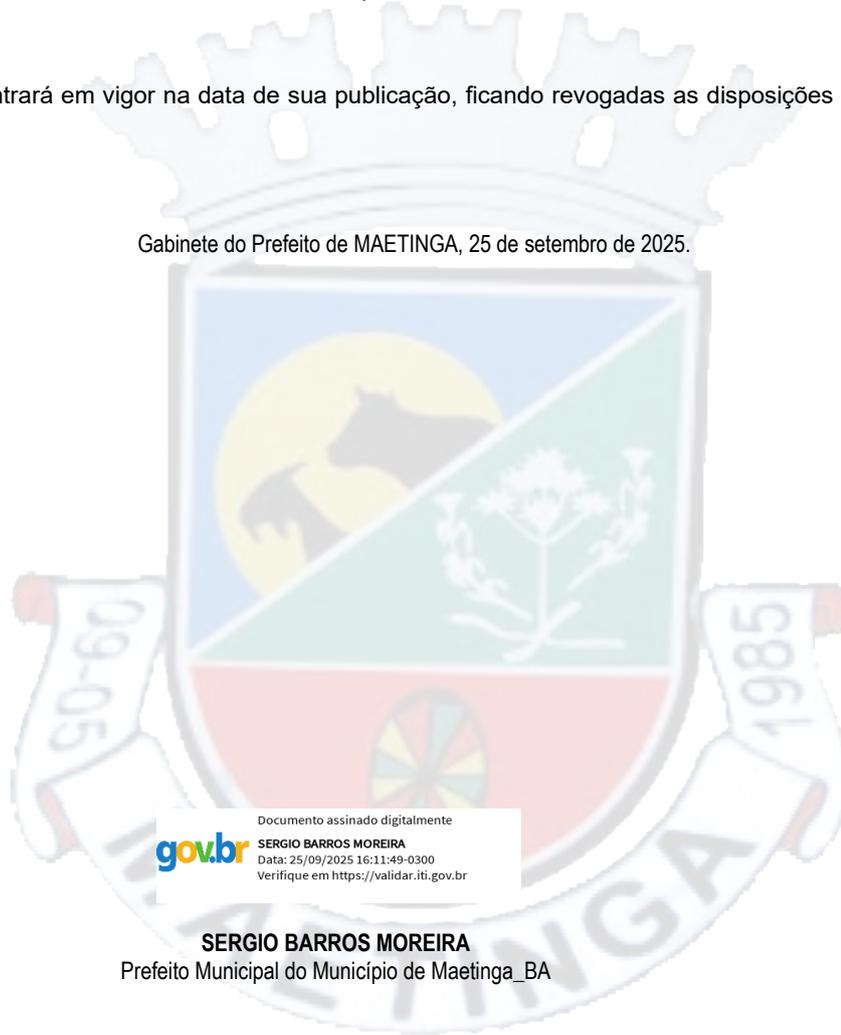
Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**Art. 16** As demais normas referentes ao REFIS reger-se-ão pelo Código Tributário Municipal, seus regulamentos e Decretos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 17** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de MAETINGA, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SERGIO BARROS MOREIRA  
Data: 25/09/2025 16:11:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SERGIO BARROS MOREIRA**  
Prefeito Municipal do Município de Maetinga\_BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## ANEXO I - REQUERIMENTO DE ADMISSÃO NO REFIS LEI Nº \_\_\_\_/2025

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 – Nome ou Razão Social:			
1.2 – CNPJ / CPF:		1.3 – Inscrição Municipal ou Imobiliária:	
1.4 – Endereço:			1.5 Número:
1.6 – Bairro:	1.7 – Município:	1.8 – CEP:	1.9 – Telefone:

### 2 – REQUERIMENTO:

O contribuinte acima identificado, nos termos do REFIS, aprovado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_/2025, requer o parcelamento de seu débito consolidado, em ( ) \_\_\_\_\_ parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas pela Lei que instituiu o REFIS e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial. Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma da citada Lei, sob pena das sanções legais.

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome:	3.2 – Cargo:	3.3 – CPF:
-------------	--------------	------------

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



3.4 – Local:	3.5 – Data:	3.6 – Assinatura:

#### 4 – DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 – Requerimento padronizado (2 vias);
- 2 – Cópia Autenticada do Contrato Social e Aditivos;
- 3 – Cópias Autenticadas da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz e telefone);
- 4- Procuração com firma reconhecida, caso não seja o titular do débito.

#### 5 - DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS À CONSOLIDAR NO REFIS, QUE O CONTRIBUINTE RECONHECE COMO DEVIDO E RENUNCIA AS DISCUSSÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS:


Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720





## DECRETO MUNICIPAL Nº 144, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

**“Dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maetinga, estado da Bahia”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com o disposto na Lei Orgânica deste Município, de acordo na Lei Municipal Nº98/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

**Art. 1º**-Ficam nomeados os seguintes membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o Biênio 2025 a 2027 deste Município, os seguintes conselheiros.

### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:  
Titular: Maricelma Souza Santos  
Suplente: Daniela da Silva Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde.  
Titular: Eliene Barros Virgens dos Santos  
Suplente: Maria do Rosário Brito Jardim

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.  
Titular: Esmael Alcantara da Silva  
Suplente: Ineide da Silva Souza

### SOCIEDADE CIVIL:

Representante de Entidades religiosas:  
Titular: Síntia Rocha de Oliveira  
Suplente: Adeilson Moreira Gralha

Representantes do Sindicato dos Produtores rurais do Município de Maetinga.  
Titular: Neusa Rosa de Lima  
Suplente: Julinda Amaral Brito

Representante dos Comerciantes de Maetinga-Ba.  
Titular: Nadir Rosa da Silva  
Suplente: Eliane dos Santos Silva

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



Representante da Associação dos trabalhadores Rurais de Vereda do Meio  
Titular: Valdivino de Aguiar Almeida  
Suplente: Aderico Silva

Representante da Associação dos trabalhadores Rurais de Serra de Jose Francisco  
Titular: Alice Rosa da Silva  
Suplente: Aurani Rocha Campos

Representante da Associação dos trabalhadores Rurais de Moreira  
Titular: Marlene Maria de Jesus  
Suplente: Josiene Barbosa Viana

**Art. 2º** - A diretoria do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Valdivino de Aguiar Almeida

Vice – Presidente: Marlene Maria de Jesus

1º Secretário: Daniela da Silva Santos

2º Secretário: Eliene Barros Virgens dos Santos

**Art. 3º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA, 24 de setembro 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SERGIO BARROS MOREIRA  
Data: 25/09/2025 10:29:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

**Sergio Barros Moreira**

Prefeito Municipal de Maetinga - Bahia

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O **Município de Maetinga-BA**, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer -, neste ato representada pela Secretária Irene de Oliveira Lima Dutra, com força no Processo Administrativo 104/2025 e no Parecer Jurídico acostado no processo em tela, **reconhece como positiva a dívida** no valor bruto de R\$ **1.500,00 (mil quinhentos reais)** correspondente a **locação do imóvel**, período de 15-08-2025 a 15-09-2025, situado na Fazenda Vila Bonfim, 151, Zona Rural de Maetinga-BA a Senhora **ELAINE LIMA DOS SANTOS**. Maetinga-BA, 25 de setembro de 2025. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Maetinga- BA.//////



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA  
Data: 25/09/2025 11:00:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

**IRENE DE OLIVEIRA LIMA DUTRA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Maetinga-BA  
Decreto municipal nº 03/2025

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	231/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	115/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.230/21.
EMPRESA(S):	DANILO BARROS VIEIRA, CNPJ: 49.071.233/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.915,33 (Quinze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.230/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 231/2025, INEXIGIBILIDADE nº 115/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.230/21.

Maetinga – BA, 10 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	231/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	115/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.230/21.
EMPRESA(S):	DANILO BARROS VIEIRA, CNPJ: 49.071.233/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.915,33 (Quinze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 10 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	231/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	115/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.230/21.
EMPRESA(S):	DANILO BARROS VIEIRA, CNPJ: 49.071.233/0001-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	10/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.915,33 (Quinze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 231/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 115/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 10 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

<b>PROCESO ADMINISTRATIVO:</b>	231/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	115/2025
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.230/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
<b>EMPRESA(S) CONTRATADA:</b>	DANILO BARROS VIEIRA, CNPJ: 49.071.233/0001-74
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	10/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	R\$ 15.915,33 (Quinze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos)
<b>OBJETO:</b>	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal

Ato de Ratificação: 115/2025; Ato de Homologação: 115/2025; Maetinga - BA, 10 de setembro de 2025.; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-09/2025**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	231/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	115/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
<b>CONTRATADA:</b>	DANILO BARROS VIEIRA, CNPJ: 49.071.233/0001-74
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	10/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 15.915,33 (Quinze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos)
<b>OBJETO:</b>	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
	36001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 2.037 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	116/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	José Aildo Barbosa Pereira (CPF:002.320.365-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta E Quatro Reais).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Elias Viana dos Santos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 116/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	116/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	José Aildo Barbosa Pereira (CPF:002.320.365-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta E Quatro Reais).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	116/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	José Aildo Barbosa Pereira (CPF:002.320.365-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta E Quatro Reais).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 116/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	116/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	José Aildo Barbosa Pereira (CPF:002.320.365-00)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta E Quatro Reais).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 116/2025; Ato de Homologação: 116/2025; Maetinga - BA, 15 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-09/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	116/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
<b>CONTRATADA:</b>	José Aildo Barbosa Pereira; CPF:002.320.365-00
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	15/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta E Quatro Reais).
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	117/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LEANDRO FERREIRA FREITAS (CPF: 082.207.455-92)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.359,81 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 117/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	117/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LEANDRO FERREIRA FREITAS (CPF: 082.207.455-92)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.359,81 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DADOS DO PROCESSO:**

<b>PROCESO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	117/2025
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
<b>EMPRESA(S):</b>	LEANDRO FERREIRA FREITAS (CPF: 082.207.455-92)
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	15/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	R\$ 4.359,81 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 117/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	117/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	LEANDRO FERREIRA FREITAS (CPF: 082.207.455-92)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 á 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.359,81 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 117/2025; Ato de Homologação: 117/2025; Maetinga - BA, 15 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 011-09/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	117/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
<b>CONTRATADA:</b>	LEANDRO FERREIRA FREITAS (CPF: 082.207.455-92)
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	15/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 4.359,81 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e um Centavos)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA;

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	118/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Silvana de Oliveira Viana: (CPF 072.694.035-62)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.068,60 (Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 118/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	118/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Silvana de Oliveira Viana: (CPF 072.694.035-62)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.068,60 (Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	118/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Silvana de Oliveira Viana: (CPF 072.694.035-62)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.068,60 (Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 118/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	118/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	Silvana de Oliveira Viana: (CPF 072.694.035-62)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.068,60 (Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 118/2025; Ato de Homologação: 118/2025; Maetinga - BA, 15 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-09/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	118/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	Silvana de Oliveira Viana: (CPF 072.694.035-62)
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	15/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 6.068,60 (Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA;

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	119/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Juliano Augusto da Silva (CPF: 060.268.5356-45)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta E Quatro Reais).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 119/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	119/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Juliano Augusto da Silva (CPF: 060.268.5356-45)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta E Quatro Reais).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DADOS DO PROCESSO:

PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	119/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Juliano Augusto da Silva (CPF: 060.268.5356-45)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta E Quatro Reais).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 119/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	119/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	Juliano Augusto da Silva (CPF: 060.268.5356-45)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta E Quatro Reais).
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 119/2025; Ato de Homologação: 119/2025; Maetinga - BA, 15 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-09/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	119/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	Juliano Augusto da Silva (CPF: 060.268.5356-45)
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	15/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta E Quatro Reais).
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA;

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	120/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RONALDO FARIAS DOS SANTOS (CPF: 080.041.955-39)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 120/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	120/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RONALDO FARIAS DOS SANTOS (CPF: 080.041.955-39)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	120/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RONALDO FARIAS DOS SANTOS (CPF: 080.041.955-39)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 120/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	120/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	RONALDO FARIAS DOS SANTOS (CPF: 080.041.955-39)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 120/2025; Ato de Homologação: 120/2025; Maetinga - BA, 15 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-09/2025**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	120/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
<b>CONTRATADA:</b>	RONALDO FARIAS DOS SANTOS (CPF: 080.041.955-39)
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	15/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	121/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Lucas Barros Carrilho (CPF: 068.346.885-52)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 121/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	121/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Lucas Barros Carrilho (CPF: 068.346.885-52)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	121/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Lucas Barros Carrilho (CPF: 068.346.885-52)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 121/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	121/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	Lucas Barros Carrilho (CPF: 068.346.885-52)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 121/2025; Ato de Homologação: 121/2025; Maetinga - BA, 15 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-09/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	121/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
<b>CONTRATANTE:</b>	Lucas Barros Carrilho (CPF: 068.346.885-52)
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	15/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA;

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	122/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Paulo Sérgio Vieira Barros CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.998,45 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 122/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	122/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Paulo Sérgio Vieira Barros CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.998,45 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	122/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Paulo Sérgio Vieira Barros CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.998,45 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 122/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

*Sergio Barros Moreira*  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	122/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	Paulo Sérgio Vieira Barros CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.998,45 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 122/2025; Ato de Homologação: 122/2025; Maetinga - BA, 15 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016-09/2025**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	122/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
<b>CONTRATANTE:</b>	Paulo Sérgio Vieira Barros CPF: 363.942.888-96
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	15/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 9.998,45 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	123/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	José de Sousa Silva (CPF: 572.959.485-20)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 123/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	123/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	José de Sousa Silva (CPF: 572.959.485-20)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	123/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	José de Sousa Silva (CPF: 572.959.485-20)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 123/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	123/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	José de Sousa Silva (CPF: 572.959.485-20)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 123/2025; Ato de Homologação: 123/2025; Maetinga - BA, 15 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-09/2025**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	123/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
<b>CONTRATANTE:</b>	Jose Sousa Silva (CPF: 572.959.485-20)
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	15/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA;

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	124/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Diego Cruz de Almeida (CPF: 096.488.375-97 )
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 124/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	124/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Diego Cruz de Almeida (CPF: 096.488.375-97 )
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	124/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	Diego Cruz de Almeida (CPF: 096.488.375-97)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 124/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	124/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	Diego Cruz de Almeida (CPF: 096.488.375-97 )
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 124/2025; Ato de Homologação: 124/2025; Maetinga - BA, 15 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-09/2025**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	124/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
<b>CONTRATADA:</b>	Diego Cruz de Almeida; CPF: 096.488.375-97
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	15/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 3.034,00 (Três Mil e Trinta e Quatro Reais)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA;

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	125/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CAMPOS CASTRO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (CNPJ: 13.509.316/0001-55)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	16/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 44.962,70 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 125/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 16 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	125/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CAMPOS CASTRO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (CNPJ: 13.509.316/0001-55)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	16/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 44.962,70 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 16 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	125/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CAMPOS CASTRO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (CNPJ: 13.509.316/0001-55)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	16/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 44.962,70 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 125/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 16 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	125/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
EMPRESA(S) CONTRATADA:	CAMPOS CASTRO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (CNPJ: 13.509.316/0001-55)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	16/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 44.962,70 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 125/2025; Ato de Homologação: 125/2025; Maetinga - BA, 16 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-09/2025**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	125/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	CAMPOS CASTRO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (CNPJ: 13.509.316/0001-55)
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	16/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 44.962,70 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	126/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	HUESLEI ROCHA DOS SANTOS (CNPJ 61.208.156/0001-57)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.468,00 (Treze Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 126/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 22 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	126/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	HUESLEI ROCHA DOS SANTOS (CNPJ 61.208.156/0001-57)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.468,00 (Treze Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:  
Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 22 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	126/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	HUESLEI ROCHA DOS SANTOS (CNPJ 61.208.156/0001-57)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.468,00 (Treze Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 126/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 22 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	126/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	HUESLEI ROCHA DOS SANTOS (CNPJ 61.208.156/0001-57)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.468,00 (Treze Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 126/2025; Ato de Homologação: 126/2025; Maetinga - BA, 22 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 020-09/2025

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	126/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
<b>CONTRATADA:</b>	HUESLEI ROCHA DOS SANTOS (CNPJ 61.208.156/0001-57)
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	22/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 13.468,00 (Treze Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS; 2.058 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA, ELEMENTO DA DESPESA: ;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	127/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCOS ANTONIO BRITO SOUZA (CNPJ Nº 40.492.630/0001-45)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.110,40 (Cinco Mil Cento e Dez Reais e Quarenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 126/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 22 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	127/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCOS ANTONIO BRITO SOUZA (CNPJ Nº 40.492.630/0001-45)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.110,40 (Cinco Mil Cento e Dez Reais e Quarenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:  
Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 22 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	127/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCOS ANTONIO BRITO SOUZA (CNPJ Nº 40.492.630/0001-45)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.110,40 (Cinco Mil Cento e Dez Reais e Quarenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 127/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 22 de setembro de 2025.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	127/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	MARCOS ANTONIO BRITO SOUZA (CNPJ Nº 40.492.630/0001-45)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	22/09/2025 a 31/12/2025
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.110,40 (Cinco Mil Cento e Dez Reais e Quarenta Centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 127/2025; Ato de Homologação: 127/2025; Maetinga - BA, 22 de setembro de 2025; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-09/2025

<b>PROCESO ADMINISTRATIVO:</b>	230/2025
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	127/2025
<b>TIPO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
<b>CONTRATADA:</b>	MARCOS ANTONIO BRITO SOUZA (CNPJ: 40.492.630/0001-45)
<b>PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:</b>	22/09/2025 a 31/12/2025
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	R\$ 5.110,40 (Cinco Mil Cento e Dez Reais e Quarenta Centavos)
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do contrato nº 006-09/2025.

**Contratada:** CS CONSTRUTORA E CIA

**Instrumento Vinculante:** Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, no Município de Maetinga/BA

**Fundamento:** Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter seguinte dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS)	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO	2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
----------------------------------	---	---

Maetinga, 24 de setembro de 2025.

---

Sergio Barros Moreira  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do contrato nº 007-09/2025.

**Contratada:** JEOVAN RIBEIRO NUNES

**Instrumento Vinculante:** Inexigibilidade de Licitação nº 113/2025.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, no Município de Maetinga/BA

**Fundamento:** Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter seguinte dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS)	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO	2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
----------------------------------	---	---

Maetinga, 24 de setembro de 2025.

---

Sergio Barros Moreira  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do contrato nº 009-09/2025.

**Contratada:** DANILO BARROS VIEIRA

**Instrumento Vinculante:** Inexigibilidade de Licitação nº 115/2025.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, no Município de Maetinga/BA

**Fundamento:** Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter seguinte dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	33.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS)	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO	2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
----------------------------------	---	---

Maetinga, 24 de setembro de 2025.

---

Sergio Barros Moreira  
Prefeito Municipal

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025 CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BAHIA

### **OBJETO:**

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de alimentos (Quentinhas e refeições), para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 29/09/2025 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 29/09/2026 às 12h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL  
PRESIDENTE-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO  
PORTARIA Nº 071/2025

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXAMES LABORATÓRIAS  
NO MUNICÍPIO DE MAETINGA BAHIA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025 CREDENCIAMENTO Nº 014/2025**

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, com sede à Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sergio Barros Moreira, brasileiro, maior, empresário, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de Credenciar fornecedores para o fornecimento de alimentos (Quentinhas e refeições) para atender as necessidades do Município de Maetinga/Bahia, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. As inscrições de para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital, referenciada conforme descrição e especificações seguintes.

**1- DO OBJETO:**

- 1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica ou física para fornecimento de alimentos (Quentinhas e refeições), para atender as Secretarias Municipais de Maetinga - Ba.
- 1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL; ANEXO IV -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO V.1. - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURIDICA  
ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA  
ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

## 1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

<b>Período:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de <b>11/09/2025</b> , na Praça Naomar Alcântara, 41, Centro de Maetinga ou através do e-mail : <a href="mailto:licitamaetinga2025@gmail.com">licitamaetinga2025@gmail.com</a>
<b>Esclarecimentos no setor de licitações localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga – Bahia ou no e-mail:</b> <a href="mailto:licitamaetinga2025@gmail.com">licitamaetinga2025@gmail.com</a>
<b>Fundamentação Legal:</b> O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, "caput", inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 2.3. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:
  - 2.8.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;
  - 2.8.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



processo de dissolução total ou liquidação;

2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.8.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.8.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.8.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 2.9. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Maetinga - <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com).

2.9.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.9.2. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico o, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.9.3. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2

### 3 DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 11 de setembro de



2025.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento será até 10 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da lei 14.133/21

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo I – Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e)

natura do Termo de Contrato;

f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **Maetinga**, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

Assi

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS)	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO	2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

### 6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações que fica localizado na praça Naomar Alcântara nº 41 – Centro ou através do e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com).

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento que serão enviados via e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com), e no Título do Email, deverá constar o nº do Credenciamento, devendo todos os documentos de habilitação estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

## 6.2 DA HABILITAÇÃO

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



### 6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,

6.3.1. mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto

aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.4.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.

6.4.7. Balanço dispensável para MEI - Microempreendedores Individuais.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## 6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.5.2 Licença de funcionamento do domicílio da empresa (Alvará)

## 6.5 DECLARAÇÕES

- 6.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- 6.6.3. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;
- 6.6.4. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- 6.6.5. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

## 6.6 SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

- 6.6.2 Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - IV – Certidão de improbidade: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
  - V – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
  - VI – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 6.6.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 6.6.4 Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.
- 6.6.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.6.6 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.6.7 As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.6.8 O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser enviados por e-mail: [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com), onde terá no título do e-mail o número do credenciamento que irá participar:

6.6.9 Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.7.8. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.7.9. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.7.10. O agente de contratação divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de Maetinga/BA.

## 6.7 DA CLASSIFICAÇÃO

6.8.1 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

6.8.2 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.8.2. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida.

6.8.3 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.8.4 Em caso de credenciamento de licitantes de outros estados, será levado em conta o prazo de entrega, portanto a o fator logística será determinante para os quantitativos e valores dos futuros contratos;

6.8.5 Não terá limite de credenciados, desde que atendam a todos os requisitos deste termo, será levado em conta a logística dos credenciados.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de **Maetinga/BA**, no endereço eletrônico: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## 8. RECURSOS

8.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do *artigo* 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no e-mail: [licitacao.mc25@gmail.com](mailto:licitacao.mc25@gmail.com), com no título informando o nº do credenciamento que corresponde o recurso.

8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

## 11. DO DESCREDECIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



que afrontem princípios constitucionais;

IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Maetinga/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## 12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail [licitamaetinga2025@gmail.com](mailto:licitamaetinga2025@gmail.com), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

1.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

#### 13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

#### 13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## 15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Maetinga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Maetinga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de **Presidente Jânio Quadros**, Estado da **Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Maetinga, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Maetinga - Bahia, 25 de setembro de 2025.

**Amanda Moreira Tigre**  
Secretaria de Administração e Finanças

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto do presente Termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de alimentos (Quentinhas e refeições), para atender as Secretarias Municipais de Maetinga, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>PRATO EXECUTIVO INDIVIDUAL:</b> Devendo ser servido em porções individuais com dois tipos de proteína variando entre carne de 1º qualidade (filé, contrafilé, lagarto, alcatra), frango e peixe. Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo, feijão tropeiro ou feijão farofa. Salada crua. Legumes cozido. Massa (podendo ser macarrão tipo spaguete, parafuso, penne, ninho ou talharim) ou lasanha. Farofa. Aimpim frito, batata frita, purê de aimpim ou purê de batata.	Unidade	1000	R\$ 40,00	40.000,00
2	<b>PRATO EXECUTIVO DUPLO Para servir duas pessoas):</b> Devendo ser servido em porções individuais com dois tipos de proteína variando entre carne de 1º qualidade (filé, contrafilé, lagarto, alcatra), frango e peixe. Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo, feijão tropeiro ou feijão farofa. Salada crua. Legumes cozido. Massa (podendo ser macarrão tipo spaguete, parafuso, penne, ninho ou talharim) ou lasanha. Farofa. Aimpim frito, batata frita, purê de aimpim ou purê de batata.	Unidade	200	R\$ 80,00	16.000,00
3	<b>PRATO FEITO:</b> Carne de 1º qualidade (filé, contrafilé, lagarto, alcatra). Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo ou farofa. Salada crua. Legume cozido. Macarrão podendo ser tipo spaguete, parafuso, penne ou ninho.	Unidade	500	R\$ 20,00	10.000,00
4	<b>PRATO FEITO: Peixe</b> (filé ou posta). Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo ou farofa. Salada crua. Legume cozido. Macarrão podendo ser tipo spaguete, parafuso, penne ou ninho.	Unidade	300	R\$ 13,89	R\$ 4.167,00

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



5	<b>PRATO FEITO: Frango</b> cortes nobres (coxa, sobre-coxa, peito). Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo ou farofa. Salada crua. Legume cozido. Macarrão podendo ser tipo spaguete, parafuso, penne ou ninho.	Unidade	500	R\$ 20,44	R\$ 10.221,67
6	<b>QUENTINHA:</b> Dois tipos de proteína sendo carne de 1º qualidade e frango . Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão caldo ou farofa. Salada crua. Legumes cozido. Massa (podendo ser macarrão tipo spaguete, parafuso, penne, ninho ou talharim) ou lasanha. Aimpim frito ou batata frita.	Unidade	6000	R\$ 22,67	R\$ 136.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 206.999,00</b>

## 2.1 Da estimativa de preço

A estimativa para valor a ser contratado será definido após o processo licitatório, temos como referencia de valor médio dos itens totais sendo igual à R\$ **206.999,00**

Essa estimativa de valor deste processo se deu a partir de valores de licitações PNCP com os fornecedores. Considerando a especificidade dos itens, foram realizadas 03 (três) cotações com as mesmas especificações para elaboração da planilha de Preço médio.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Na Busca por otimizar os processos de trabalho, a solicitação de abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para fornecimento de quentinhas e refeições faz – se necessária, bem como relevante, afim de promover um melhor desempenho na rotina de trabalho, principalmente quando se tratam de demandas do tipo itinerantes (localidades externas) geralmente realizadas na zona rural do município ou até mesmo nos bairros, demandas extraordinárias, tais como; visitas, cadastramentos, reuniões, Workshops, eventos e etc. O fornecimento de refeições é essencial para cumprir com o planejamento das demandas citadas, pois nem sempre se tem a possibilidade de preparar almoço e lanches, com isso torna – se necessária a contratação de empresa para fornecimento destes itens, devido a praticidade e economia que a mesma proporcionará a esta Administração.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 160.799,50, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE</b>	15000000; 15530000; 17200000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000;

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

## 6. DO LOCAL E PREVISÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Para atender aos requisitos mínimos solicitados, os itens (quentinhas e refeições) deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa da planilha abaixo, atentando – se á:

- Entrega gratuita;
- Entrega imediata após a solicitação das Secretarias;
- Horário comercial para realização das refeições: 08h às 17h de segunda- feira á sexta - feira.

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA entregar os produtos em condições de uso, portanto, caberá a CONTRATADA arcar com as despesas em casos de danos no transporte.

6.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2. O prado do Credenciamento será de 12 meses.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a entrega em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

## 12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Advertência;
- n) Multa;
- o) Impedimento de licitar e contratar;
- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções estabelecidas acima, serão precedidas de análise jurídica.

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO

- a) O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720



- b) Não terá limite de credenciados, desde que atendam a todos os requisitos deste termo, será levado em conta a logística dos credenciados.
- c) Em caso de credenciamento de licitantes de outros estados, será levado em conta o prazo de entrega, portanto a o fator logística será determinante para os valores dos futuros contratos.
- d) A Contratação será de acordo as necessidades da Administração, levando em conta a logística, podendo ficar os contratos com valores diferentes entre os credenciados.
- e) Será publicado no diário oficial o resultado logo após o credenciamento no prazo de até 02 (dois) uteis para conhecimento público.

## 15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

15.2 A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Maetinga.

15.3 Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

15.4 A recontração se dará a partir da avaliação de execução de contratação anterior.

15.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

## 16. DA PREVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme previsto no contrato.

Maetinga, 25 de setembro de 2025.

---

Amanda Moreira Tigre  
Secretária de Administração e Finanças

Autenticação: FB73FD495E-B5769C3492-645DED13DC-47F01CBAF9 | Edição: 720

**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 014/2025**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Maetinga - BA, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (QUENTINHAS E REFEIÇÕES), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAETINGA, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 014/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	Pix:
Agência:	Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:

TELEFONE(DDD):	EMAIL:
<b>RELAÇÃO DOS SÓCIOS</b>	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO: ( ) SIM ( ) NÃO

<b>RELAÇÃO DOS COLABORADORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO</b>	
NOME:	RG:
CPF:	CARGO:
FUNÇÃO:	CARGA HORARIA SEMANAL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria de Saúde, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA / FUNDOS MUNICIPAIS

Ref.: Edital de Credenciamento nº 014/2025

\_\_\_\_\_, de acordo com o edital de Credenciamento nº 014/2025, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Maetinga - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável/Carimbo

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

A  
Prefeitura Municipal de MAETINGA  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (QUENTINHAS E REFEIÇÕES), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAETINGA  
Att. – Ao Agente de Contratação.

### CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, .....DE ..... DE 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARA** ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, .....de..... de 2025

Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº  
014/2025

<b>RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA):</b>	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>CARGO:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>FONE (FIXO/CELULAR):</b>	<b>E- MAIL:</b>
<b>Documentos Apresentados:</b> <input type="checkbox"/> CNPJ; <input type="checkbox"/> CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES; <input type="checkbox"/> <b>PROVA DE INSCRIÇÃO EM ME OU EPP, SE APLICÁVEL:</b> <input type="checkbox"/> CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, E JUSTIÇA DO TRABALHO; <input type="checkbox"/> <b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:</b> <input type="checkbox"/> CONSULTA NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU); <input type="checkbox"/> CÓPIA DE RG E CPF; <input type="checkbox"/> REGISTRO PÚBLICO NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL; <input type="checkbox"/> CERTIDÕES (CEIS E CNEP; <input type="checkbox"/> CERTIDÃO CNIA. <input type="checkbox"/> CONCORDATA E FALENCIA <input type="checkbox"/> Atestado de capacidade técnica	Descreva brevemente quais itens deseja credenciar.  <input type="checkbox"/> ITEM 1 <input type="checkbox"/> ITEM 2 <input type="checkbox"/> ITEM 3 <input type="checkbox"/> ITEM 4 <input type="checkbox"/> ITEM 5 <input type="checkbox"/> ITEM 6

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a empresa está ciente das condições estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais e contratuais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Cidade - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

## ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 014/2025, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

**DECLARA** ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, .....de..... de 2025.

Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal (assinatura)

## ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PESSOA JURÍDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, .....de..... de 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

## ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX, .....de..... de 2025.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

## ANEXO X

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025 PROCESSO Nº 264/2025

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.431.080/0001-04, com sede administrativa na Avenida Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Maetinga – Bahia, CEP 46.255-000, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -, neste ato representada por seu Sócio Diretor, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 014/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 014/2025, Processo Administrativo nº 264/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de alimentos (Quentinhas e refeições), para atender as Secretarias Municipais de MAETINGA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 014/2025**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV, art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 014/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

#### 2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

- I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$....(.....). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas de transportes, leis sociais, encargos com funcionários, ferramentas, seguro, locomoção, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

#### 3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de MAETINGA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS)	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO	2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESOOA FISICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

		JURÍDICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
--	--	---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc
- 5.4. A Contratante solicitará a Contratada o orçamento do serviço através de e-mail informado pela fiscalização do contrato;
- 5.5. Os materiais entregues que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

## 6. DO LOCAL E PREVISÃO DE ENTREGA.

- 6.1. Para atender aos requisitos mínimos solicitados, os itens (quentinhas e refeições) deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa da planilha abaixo, atentando – se á:
  - Entrega gratuita;
  - Entrega imediata após a solicitação das Secretarias;
  - Horário comercial para realização das refeições: 08h às 17h de segunda- feira á sexta - feira.
- 6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA entregar os produtos em condições de uso, portanto, caberá a CONTRATADA arcar com as despesas em casos de danos no transporte.
- 6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 7.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

- 7.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
  - a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
  - b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital;
  - c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
  - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
  - e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
  - g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
  - h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;
  - i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
  - j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
  - k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
  - l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
  - m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
  - n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
  - o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou

- força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;
  - q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
  - r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
  - s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
  - t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
  - v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo pagamento;
  - w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
  - x) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
  - z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato
- aa) É vedada a subcontratação da obrigação;

## 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

11.2. O prazo de vigência da contratação será definido após a conclusão do processo licitatório, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106

da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 12. A RESCISÃO/EXTINÇÃO

- 12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### 13. DA PUBLICIDADE

- 13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de MAETINGA e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maetinga.

### 16. DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.  
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

MAETINGA, BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA.**

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_